

- II - Aguardar a chegada do docente/instrutor em sala de aula;
- III - Dedicar-se ao seu aperfeiçoamento intelectual, moral, físico e técnico;
- IV - Cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores;
- V - Contribuir para o prestígio da Escola de Administração Penitenciária;
- VI - Conduzir-se com probidade em todas as atividades do CFP;
- VII - Empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva;
- VIII - Conservar a integridade das instalações (sala de aula, refeitório, sanitária e outras dependências) das Entidades/Escolas, sedes do curso;
- IX - Usar o uniforme/vestimenta determinada pela EAP;
- X - Tratar com urbanidade e respeito os colegas, os docentes e os demais;
- XI - Apresentar-se o candidato do sexo masculino durante todo o Curso de Formação Profissional, preferencialmente, com os cabelos de corte baixo e sem barba e bigode;
- XII - Apresentar-se a candidata do sexo feminino durante todo o Curso de Formação Profissional, preferencialmente, com os cabelos em coque; e
- XIII - Apresentar-se os candidatos de ambos os sexos, durante todo o CFP, munidos dos materiais solicitados no Enxoval do Aluno, conforme lista divulgada no Site da SEAP.

Art. 19.:

I - Trajar camiseta, bustiê, top, blusa curta e/ou decotada, tomara que caia, camisas de times, de cunho religioso e/ou ideológico, bonê ou similar, bermuda, legging, chinelos ou qualquer outra vestimenta inadequada;

II - Usar os equipamentos existentes em salas de aula ou nas dependências da Escola, salvo com autorização expressa da Direção do Curso de Formação;

III - Permanecer em locais da Instituição/Escola os quais não correspondam às salas de aula em uso, exceto quando houver autorização da Direção do Curso de Formação;

IV - Manter rádios, aparelhos celulares e similares ligados e fazer uso de filmadoras, câmeras fotográficas, aparelhos celulares com câmera/filmadora ou similares durante as aulas, salvo com autorização expressa da Direção;

V - Fumar nas dependências da Instituição/Escola;

VI - Portar, usar ou acautelar armas de fogo ou aquelas consideradas armas brancas nas dependências da Escola;

VII - Desarmar os candidatos/estudantes do Curso de Formação, por meio da divulgação de notícias, comentários ou comunicação infundados;

VIII - Apresentar-se para qualquer atividade com hábito etílico, sinais explícitos de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outras substâncias entorpecentes;

IX - Divulgar ou contribuir para divulgação de assunto de caráter sigiloso de que tenha conhecimento; e

X - Referir-se de modo depreciativo à Administração Pública e/ou as suas decisões.

Parágrafo Único. O candidato que incorrer em qualquer um dos dispositivos deste artigo poderá ser desligado do Curso de Formação Profissional e ser eliminado do Concurso Público C-208.

Art. 20.:

§1º. No decorrer do curso exigir-se-á do candidato/estudante uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, sendo desligado do Curso o candidato/estudante que não atingir esse percentual mínimo;

§2º. Nos casos de falta por motivo de força maior, o candidato/estudante encaminhará à Direção da Escola, por meio de requerimento, documento legal que a justifique, aguardando parecer quanto à decisão. A justificativa poderá não abonar a falta.

§3º. A dispensa do candidato/estudante das aulas ou atividades extraclasse, somente poderá ser autorizada pela Direção da Escola, mediante prévia justificativa legalmente embasada.

Art. 22.:

I - Receber ensino de qualidade;

II - Ter ambiente higienizado, conservados e providos dos recursos necessários para uso diário;

III - Receber o resultado obtido nas provas e demais tarefas;

IV - Solicitar vistas de prova/cartão resposta quando não concordar com avaliações ou nota obtida;

V - Ter representante na turma para ser o elo de contato com a Coordenação da EAP;

VI - Ter em local próprio, de fácil visualização, o cronograma de execução do curso com a indicação das disciplinas, horários e instrutores.

Art. 25. Será facultado aos candidatos/estudantes o direito constitucional de defesa referente a nota da Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar (Anexo I), com avaliação a cargo da Comissão de Avaliação de Desempenho e Comportamento dos candidatos/estudantes do Curso de Formação Profissional que emitirá um parecer submetendo-o à apreciação da Direção.

Art. 25A. O rendimento do aprendizado far-se-á ao final do Curso de Formação, com a realização da Primeira, Segunda e Terceira Provas, relativas às disciplinas ministradas durante o Curso.

Art. 26. A Primeira, a Segunda e a Terceira Prova abrangerão os eixos que contém todo ou parte do conteúdo das disciplinas ministradas durante o curso.

§1º. As provas, teórica e prática, serão elaboradas pela Coordenação com base nas questões formuladas pelos docentes/instrutores e aprovadas pela Direção do Curso de Formação Profissional.

§2º. Cada prova terá o tempo máximo de até 05 (cinco) horas de duração.

§3º. O candidato/estudante somente poderá sair da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova.

§4º. Os três últimos alunos que permanecerem na sala somente poderão sair juntos do local da prova após assinar a ATA respectiva.

Art. 27. As provas serão compostas por questões objetivas, salvo a prova prática de armamento e tiro e disciplinas que terão como metodologia palestras e estágio supervisionado.

Art. 28. Por ocasião das provas, os candidatos/estudantes receberão um caderno com questões objetivas e um Cartão Resposta para a marcação da alternativa correta.

§1º. Não haverá a substituição do Cartão Resposta por erro do candidato;

§2º. A marcação do Cartão Resposta será feita com caneta esferográfica de material transparente de tinta na cor preta, de modo a não deixar dúvidas quanto à alternativa escolhida.

§3º. Serão consideradas nulas as questões com falta de nitidez, rasuradas ou marcadas com duas alternativas no Cartão Resposta.

§4º. O Cartão Resposta não poderá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado, nem conter qualquer registro ou cálculo, sob pena de anulação.

§5º. O candidato/estudante somente poderá levar o caderno de questões após 4 (quatro) horas do início da prova.

§6º. Será eliminado do certame o candidato/estudante que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros, ou ainda, que for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio durante a realização das provas.

Art. 29. A avaliação final do concurso público para o cargo de Policial Penal será composta pela nota obtida pelo candidato na somatória da pontuação alcançada na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar, com a nota atribuída na avaliação por disciplina, totalizando 10,0 (dez) pontos;

§1º. A nota atribuída a cada disciplina será de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, com exceção da disciplina de armamento e tiro e disciplinas como metodologia Palestras e Estágio Supervisionado;

§2º. A disciplina de armamento e tiro será composta por prova teórica valendo a pontuação máxima de até 4,0 (quatro) pontos e prova prática cuja pontuação